



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0xx14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 078 / 99

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos Municipais no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR e da outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR :

ARTIGO 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP., os empregos permanentes, regime C.L.T., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde. - Denominação	- Ref. - Carga	- Requisitos
	Horária	
01 Técnico em Enfermagem	06 44 h/sem.	Curso de Técnico em Enfermagem e inscr. no COREN

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI COMPLEMENTAR correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta LEI COMPLEMENTAR entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 12 de Maio de 1.999

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 04, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 12 / 05 / 99.